



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

http://www.lajes.rn.gov.br / E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

REGIME: Aquisição de equipamentos(itens remanescentes)

PROCESSO Nº 4137/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de armário para escritório e aparelho de ar condicionado para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde no município de Lajes/RN, conforme descrições, características, prazos, obrigações e informações constantes do ANEXO III, parte integrante deste instrumento convocatório.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ Nº _____, retirou Edital de Pregão Nº ____/____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL: cpllajes@hotmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Lajes/RN, por intermédio de sua pregoeira torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, através do site <http://www.bll.org.br> link de **acesso bll compras**, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO E APARELHO DE AR CONDICIONADO**” para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN, conforme exigências constantes no Anexo III (Termo de Referência) ao presente edital, regido pelo Decreto Nº 5.450, de 31 de março de 2005, pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei complementar 147 de 08 de agosto de 2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira Maria das Neves de Souza Araújo - Mat. 1270, e equipe de apoio: Paulo Ricardo Tavares - Mat. 1.430 e Maria do Socorro de Paiva dos Santos - Mat. 180, designados pela Portaria Nº 004 de 05 de janeiro de 2016.

1.3. Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site <http://www.bll.org.br> link de **acesso bll compras** a partir do dia **12/12/2016** às 08:00 horas até o dia **15/12/2016** às 09:00 horas.

1.4. A data de abertura da sessão do pregão eletrônico será no dia **21/12/2016** às 09:00 horas.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.6. O site para realização do pregão: <http://www.bll.org.br> link de **acesso bll compras**

2. OBJETO

2.1. “Aquisição de armário para escritório e aparelho de ar condicionado” para suprir as demandas das Unidades básicas de Saúde no município de Lajes/RN, conforme exigências constantes no Anexo III (Termo de Referência) ao presente edital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer interessado e deverão ser enviados à Pregoeira, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail: cpllajes@hotmail.com

3.3. Nos pedidos de esclarecimento encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ), Razão Social e nome do representante do solicitante; se pessoa



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.4. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, destinando-se cópia da solicitação e da resposta aos demais concorrentes.

3.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - 59.535-000 - Lajes/RN, no horário de 08h00min (oito) às 13h00min (treze) horas, de segunda-feira a sexta-feira, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias;

3.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos demais interessados.

3.8. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.bll.org.br> link de **acesso bll compras** As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimento aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer Órgão da Administração Pública Estadual;

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado do Rio Grande do Norte ou possuidores de vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste ato convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no site <http://www.bll.org.br> link de **acesso bll compras** na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data sessão do pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidades pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações, sob pena de aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do credenciamento poderão ser obtidas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL - telefone: (84) 3532 2627 ramal 214.

5.4. Para fins de aplicação dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal N° 147/14, a comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte do deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO VIII** deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. ***A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N° 147/2014.***

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio cpllajes@hotmail.com até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do <http://www.bll.org.br> link de **acesso bll compras**, que atende às demais exigências para efeito de habilitação;



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

6.1.2. As propostas para o objeto deste pregão deverão ser apresentadas de acordo com as especificações a que se refere o Anexo I do presente instrumento convocatório.

6.2. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.3.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço;

6.4.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os fornecimentos do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.7. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.8. O licitante declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.9. O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas enquadradas como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo regime do Simples Nacional que deverão apresentar em suas propostas incluindo apenas a verba pertinente ao ICMS.

6.10. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte de que trata o subitem anterior deverão conter em anexo às respectivas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional.

6.11. Na Proposta deverão ser informados o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Cópia do Certificado de Regularidade perante o FGTS, ou expedido pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.5. Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT de acordo com a Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal Nº 8.666/93, artigos 27 e 29,

7.2.7. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.8. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal

7.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.8.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.8.3. O prazo previsto no item 7.2.8.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.8.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.8.5. É facultada às LICITANTES a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da abertura do certame;

7.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração de que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal Nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Lajes, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor CNPJ Nº são firmes e verdadeiras:

Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

O porte da empresa é, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao setor de Cadastro da Prefeitura de Lajes/RN a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais da Prefeitura de Lajes, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

..... de de



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

Local e Data

.....
Assinatura do Diretor ou
Representante Legal

OBS.: Se os sócios procuradores ou representantes legais só assinam em conjunto, deve-se preencher nome e assinatura.

7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticado pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3. O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor da fase de lances.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2. DOS LANCES

8.2.1. Após a análise das propostas a Pregoeira fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado;

8.2.1.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no Chat do sistema.

8.2.2. As licitantes poderão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste edital.

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

8.2.2.1. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido registrado no sistema;

8.2.2.2. Alternativamente ao disposto no item anterior, o licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, desde que expressamente indicado neste ato convocatório e permitido pelo sistema eletrônico;

8.2.3. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4. Caso as licitantes não realizem lances, os valores das propostas serão válidos para efeito de classificação final, sendo verificada a conformidade da proposta de menor preço e valor estimado da contratação.

8.2.5. Conforme acordado entre a pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.2.5.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

8.2.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso, pela Pregoeira, de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM.

8.3.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possam ser obtidos preços mais favoráveis, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.3.2.1. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá informar de imediato o número do CNPJ da empresa. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores ou que estiverem vencidos e o licitante não cadastrado, detentor da melhor proposta, deverão encaminhar os documentos digitalizados pelo e-mail cpilajes@hotmail.com no prazo de até 50 (cinquenta) minutos, juntamente com a proposta comercial readequada ao lance vencedor, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis no seguinte

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

endereço: Prefeitura Municipal de Lajes/Comissão Permanente de Licitação Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - 59.535-000 - Lajes/RN

8.3.3.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, a pregoeira abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

8.3.3.2. Quando necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços;

8.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.3.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta;

8.3.6. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1. A pregoeira convocará, através do chat, a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3.

8.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.8.1, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o lote, específico e registrar no Chat que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <http://www.bll.org.br> link de **acesso bll compras** para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

8.3.6.7. O disposto neste subitem 8.3.6 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

8.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.3.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site <http://www.bll.org.br> link de **acesso bll compras**

8.3.9. Ao final da sessão, o licitante vencedor do lote, deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, discriminando o valor unitário do respectivo lote, em conformidade com o valor do lance vencedor.

8.3.9.1. Na planilha “orçamento consolidado” deverá ser mantida obrigatoriamente a proporcionalidade entre os preços unitários de cada lote, apresentados na proposta inicial e na proposta final;

8.3.9.2. Quando o numeral dos novos preços unitários adequados ao lance vencedor incorrerem em dízimas, o arredondamento deverá ser adotado para menos.

8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site <http://www.bll.org.br> link de **acesso bll compras**

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 (dez) minutos, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por email.

9.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios;

9.3. A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no item anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Lajes/Setor de Protocolo Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - 59.535-000 - Lajes/RN, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, observados os prazos previstos no item 9.1.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9-7-O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando a pregoeira mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

10.2. Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e após prévia negociação, sendo esta aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.

11.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.1.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no Pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, remetida através de fax, correio ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/RN, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

12.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EMENDA Nº 11.955.493.000/1140-6

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

EMENDA Nº 11.955.493.000/1140-7

DO MUNICIPIO:

ORGÃO.....003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.....001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA.....023 - ATEND. AMB., EMERG. E HOSPITALAR

FUNÇÃO.....010 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO.....302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJ./ATIV.....1006 - INFRAESTRUTUA DAS UNID. DE SAÚDE

ELEMENTO.....44.90.52 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.....205 - RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.3. suspensão temporária do direito de licitar;

13.1.4. indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro;

13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2. A multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos serviços prestados por dia de atraso, para os primeiros 30 (trinta) dias, elevada para 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem 13.1.2, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e de 10 (dez) dias na hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

13.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.4.1.2. Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

13.4.1.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.4.1.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e

13.4.1.5. Não mantiverem a proposta ofertada.

13.5. As sanções serão obrigatoriamente junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas, nos percentuais, e das demais cominações legais previstas no contrato licitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.8. Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou equipe de apoio, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelo tel (84) 3532 2627 ramal 214 pelo e-mail: cpplajes@hotmail.com

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Praça Monsenhor Vicente S/N, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

15.1.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, através do telefone (84) 3532-2126 ou, ainda, através do e-mail smslajes@lajes.rn.gov.br com antecedência mínima de 48 horas

15.1.2. A entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira, de 08hs00Min às 17hs00min.

15.1.3. O prazo para entrega do material é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.

15.2. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento provisório.

15.2.1. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

15.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na **condição 15.1.3.**

15.2.3. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

15.2.4. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

15.2.5. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

15.2.6. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

15.2.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.3. Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

15.4. DA GARANTIA

15.4.1. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para o município.

15.4.2. A contratada tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.

15.4.3. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se o fornecedor a substituir os materiais/objeto sem qualquer ônus para o contratante, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa ao município, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/RN, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais

16.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;
- III- Apresentação de declaração, em duas vias, de que a Contratada é optante pelo Regime

Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), **se for o caso**, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

16.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual, (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

17. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias úteis, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

17.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado,

o Tribunal poderá não receber o objeto avençado, arcando a contratada com eventuais custos da entrega não concretizada.

17.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial - 25% sobre o valor do material não entregue;
- b) inexecução total - 25% sobre o valor total contratado.

17.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante

vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

17.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a Administração, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, PELO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- g) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- h) não entregar o objeto licitado;
- i) retardar a entrega do objeto;
- j) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

17.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

17.4.2. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual

se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 9.784/99.

17.5. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito de Lajes/RN, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

19.2. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

- ANEXO II - Declaração de pleno atendimento
- ANEXO III - Termo de Referencia
- ANEXO IV - Minuta do contrato
- ANEXO V - Declaração de inexistência de fato superveniente
- ANEXO VI - Declaração de entrega dos produtos licitados
- ANEXO VII - Modelo de procuração

19.3. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 07 de dezembro de 2016.

Maria das Neves de Souza Araújo
Pregoeira Oficial



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

ANEXO I

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade com RG N°, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Lajes/RN, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 004/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ/MF N°, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., em de de 2016.

.....
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa, cadastrada no CNPJ sob N° situada na, por intermédio do seu representante ou procurador *declara* ao Município de LAJES (RN) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2016 **e se compromete a entregar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, *também declara*, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

.....
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos odontológicos, hospitalares, informática, móveis para escritório e Eletrodomésticos, de acordo com as seguintes especificações:

ITENS	LOTE I - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMARIO - MADEIRA; COM DIMENSOES 1,80M X 0,75M.	UND	1	R\$ 609,20	R\$ 609,20
VALOR TOTAL: R\$ 609,20 (Seiscentos e nove reais e vinte centavos).					R\$ 609,20

ITENS	LOTE II - ELETRODOMÉSTICOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO - MINIMO 18.000 BTUs.	UND	2	R\$ 3.533,63	R\$ 7.067,26
VALOR TOTAL: R\$ 7.067,26 (Sete mil sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).					R\$ 7.067,26

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 7.067,26 (SETE MIL SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Lajes/RN, 07 de dezembro de 2016.

Maria das Neves de Souza Araujo
 Pregoeira Oficial



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXX PREGÃO Nº XXXXX TIPO ELETRÔNICO

CONTRATO Nº XXXXXX

CONTRATO DE _____, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA _____ -

Contrato originário do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº, Processo Nº 1151/2016, para a contratação de empresa _____, regido pelo Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (inserir nome, CPF)

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de armário para escritório e aparelho de ar condicionado para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde no município de Lajes/RN

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde na Praça Monsenhor Vicente de Paula, S/N, CEP: 59.535-000, Lajes/RN, mediante agendamento prévio conforme segue abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua _____

Fones: (0xx84) _____

Contato: _____

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os veículos, de acordo com as especificações e em conformidade com o estabelecido neste contrato, no local indicado na Cláusula Quinta, em até ____ (por extenso) dias contados a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA, de acordo com as especificações e em conformidade com o estabelecido neste contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO

- a) Provisoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega do objeto.
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos produtos, computando-se o prazo do recebimento provisório ou da diligência técnica, se necessário.
- c) Na hipótese do produto apresentar defeitos, totais ou parciais, desde a entrega, quando de seu uso e durante todo o período de garantia, o CONTRATANTE cientificará a CONTRATADA acerca das circunstâncias, podendo a Administração rescindir o contrato, aplicando as penalidades previstas neste ou, a seu critério exclusivo, autorizar a substituição dos produtos defeituosos, em prazo nunca superior a 10 (dez) dias, reiniciando-se o prazo para o seu recebimento, caso ainda não tenha sido efetivado.
- d) Todos os produtos que, porventura, apresentarem defeitos de fabricação ou em desacordo com o especificado, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- e) Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;
- f) Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.
- g) Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos dos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias da data da aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição indicado na cláusula segunda deste contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EMENDA Nº 11.955.493.000/1140-6

EMENDA Nº 11.955.493.000/1140-7

DO MUNICÍPIO:

ORGÃO 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA 023 - ATEND. AMB., EMERG. E HOSPITALAR

FUNÇÃO 010 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJ./ATIV 1006 - INFRAESTRUTUA DAS UNID. DE SAÚDE

ELEMENTO 44.90.52 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 205 - RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeito estado de operação, com todos os seus componentes.

b) A CONTRATADA deverá atender imediatamente a qualquer chamado do contratante para regularizar qualquer anormalidade detectada no funcionamento dos objetos entregue.

c) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer fato que impeça o fiel cumprimento do contrato.



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

- d) A CONTRATADA deverá atender os chamados para manutenção corretiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuando in loco, sempre que possível, todos os reparos necessários pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados.
- e) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da garantia os veículos em perfeitas condições de funcionamento.
- j) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- k) A CONTRATADA se responsabilizará pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto, bem como encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- l) A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- m) A CONTRATADA Providenciará a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do fornecimento;
- n) A CONTRATADA deve aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, dentro do exercício financeiro vigente, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei federal Nº 8.666/93;

II - Da CONTRATANTE

- a) designar um servidor que se responsabilizará pelo recebimento, pela fiscalização da troca de peças e pela conferência da qualidade dos produtos em conformidade com os termos contratuais;
- b) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) do valor devido sobre a prestação dos serviços por dia de atraso, nos primeiros 30 (trinta) dias de atraso;



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a 30 (trinta) trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não inferior a 02 (dois) anos.

V - Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§1º - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item II, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

§2º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, ou eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 3º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual Nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e da Lei Federal Nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e emissão de declaração de inidoneidade.

§ 4º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 5º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

PARAGRAFO UNICO - A CONTRATANTE nomeia para orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas desta Secretaria, o servidor Aluísio Pedro da Silva, CPF: 365.812.244.72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

§ - 1º Na hipótese de rescisão ser precedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço ora ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO DE LAJES/RN

Fica eleito o foro de Lajes para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Lajes, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

.....

CONTRATADA:

.....

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no Pregão Eletrônico N° 004/2016, a, CNPJ, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN
<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que esta empresa tem condições de fornecer, os produtos solicitados em um prazo Maximo de 15 (quinze) dias a partir do comunicado da ordem de compra ou autorização de fornecimento e com entrega semanalmente.

_____, _____ de 2016.

Empresa



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes/RN

<http://www.lajes.rn.gov.br> / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a,
com sede,, inscrita no CNPJ sob N°,
representada neste ato pelo Sr., portador do CPF N°
....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.
....., portador do CPF N°, no que se referir ao
Pregão Eletrônico N° 004/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante
todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre
os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de
habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas
de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances,
negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e
motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro,
enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.
A presente procuração é válida até o dia/...../.....

Local e data.

Assinatura

.....